



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4284

Ji-Paraná (RO), 21 de junho de 2024

SUMÁRIO

DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 05
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 14
AVISO DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 14
PROCESSO SELETIVO.....	PÁG. 14
PORTARIAS.....	PÁG. 15

DECISÕES DO GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5418/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
ASSUNTO: Repasse financeiro - FUMCRIANÇA

AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, pleiteando repasse financeiro do recurso de ID 816169 no valor de R\$ 198.799,26 (cento e noventa e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), em favor da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SOCIAL - FUNDAÇÃO JI-CRED, inscrita no CNPJ n. 05.866.460/0001-10, para atendimento das demandas e despesas com manutenção da respectiva associação, conforme Plano de Trabalho / Projeto SONHO MEU - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO e anexos de (ID 851498) (ID 851503) (ID 851506) (ID 851508).

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se por meio do Parecer Jurídico n. 254/PGM/PMJP/2024 (ID 927655), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que atendidas as recomendações expostas no respectivo parecer.

Em atendimento ao parecer supramencionado, a SEMASF anexou aos autos os documentos solicitados pela Procuradoria.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 c/c Decreto Municipal n. 7689, de 22 de maio de 2017, **o repasse no valor de R\$ 198.799,26 (cento e noventa e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)**, em favor da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SOCIAL - FUNDAÇÃO JI-CRED, inscrita no CNPJ n. 05.866.460/0001-10, por meio de Termo de Fomento, em razão do recurso.

DETERMINO que a legislação sobre o presente tema seja fielmente cumprida, especialmente no que se refere à prestação de contas, conforme orientação da procuradoria no (ID 927655).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Autorização - GABPREF 163 de 17/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 957597 e CRC: 03A7D4C6).

Pág: 1/2

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/06/2024 às 12:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 957597 e o código verificador 03A7D4C6.

Referência: Processo nº 1-5418/2024.

Docto ID: 957597 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Processo nº. 1-5795/2024

Origem: Superintendência Permanente Compras e Licitações - SUPECOL

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e descartáveis

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Superintendência Permanente Compras E Licitações, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório, visando o Registro de Preço para aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e descartáveis, para suprir as necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência (ID 890623) e Planilha De Quantidades (ID 947693), Estudo Técnico Preliminar ETP (889775), Solicitações de Materiais e DFDs.

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 310/SUPECOL/CGP/2024 (ID 951165), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 3.430.270,95 (Três milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no documento (ID 952340), definindo o enquadramento do procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO a instauração do procedimento Licitatório.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 18/06/2024 às 10:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 958130 e o código verificador 36441460.

Referência: Processo nº 1-5795/2024.

Docto ID: 958130 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-625/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo para troca de telhas do Centro de Referência CRAS morar melhor II.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, visando à Aquisição de materiais de consumo para Troca das Telhas do CRAS MORAR MELHOR II, visando atender às necessidades da Secretaria, conforme justificativa da necessidade presente no Documento de Formalização da Demanda - DFD (ID 821043), Projeto Básico (ID 595262).

O valor estimado do objeto é de R\$ 9.209,15 (Nove mil, duzentos e nove reais quinze centavos), conforme despacho CGP (ID 902253) Nota de Autorização de Despesas (ID 951079) e Nota de Reserva Orçamentária (ID 951167).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no (ID 952573), ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO o início do procedimento.**

A SEMASF para assinatura pelo profissional técnico responsável no documento Projeto PROJETO de 24/01/2024. (ID 595262).

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 19/06/2024 às 12:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 963886 e o código verificador 22D5B7D7.

Referência: Processo nº 1-625/2024.

Docto ID: 963886 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5932/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
ASSUNTO: Contratação de Serviços Internação em Unidade com Aporte de Cuidados Compatíveis Caráter Asilar com Supervisão/Aporte com Equipe de Saúde Mental pelo Período de **1(um) ano**, paciente DERLY LUIZ AMORIM (58 anos), Ordem Judicial n.º 7007992-93.2017.8.22.0005.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a Contratação de Serviços Internação em Unidade com Aporte de Cuidados Compatíveis Em Caráter Asilar com Supervisão/Aporte com Equipe de Saúde Mental pelo Período de 1(um) ano, em favor do paciente DERLY LUIZ AMORIM (58 anos), visando atender a Ordem Judicial n.º 7007992-93.2017.8.22.0005 exarado pela 1ª Vara Cível da comarca de Ji-Paraná/RO, conforme detalhado no ETP- (ID 642208), Termo de Referência (ID 642307), Declaração de Ausência da Demanda no PAC (ID 642465) e Solicitação de Materiais/Serviços Requisição n. 376/24 (ID 683489).

Considerando que a licitação restou deserta por 03 (três) vezes na modalidade Pregão (ID 945725) e DESPACHO N. 463/PGM/PMJP/2024 (ID 964770).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no documento (ID 967077), definindo o enquadramento do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos da alínea a, inciso III do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO a instauração do procedimento Licitatório.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 20/06/2024 às 08:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **968657** e o código verificador **69951CA9**.

Referência: [Processo nº 1-5932/2023](#).

Docto ID: 968657 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PROCESSOS: 1-11231/2023**

INTERESSADO: SEMOSP/SEMPAN
OBJETO: Pavimentação de vias em bloco de concreto sextavado, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução dos serviços.
ASSUNTO: Rescisão do Contrato Administrativo 005/PGM/PMJP/2023

Vieram os autos para análise e decisão acerca do pedido de rescisão unilateral do [Contrato nº 005/PGM/PMJP/2023 de 06/09/2023 \(ID 304573\)](#), formalizado com a empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto sextavado, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A SEMPLAN por meio do [Despacho 269 de 03/06/2024 \(ID 921836\)](#), relatou pormenorizadamente o feito, demonstrando ao final inadimplemento parcial das obrigações pactuadas.

Em Sede de análise jurídica, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o [Parecer 279/2024 de 14/06/2024 \(ID 953332\)](#). Na ocasião, o órgão jurídico opinou ao final pelas seguintes medidas administrativas:

Diante desse contexto, opina-se pela adoção das seguintes medidas:

Rua dos Ilhéus, nº 106 - Bairro Esperança - CEP: 76.900-149 - Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4000
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgn@ji-parana.ro.gov.br

83332 e CRC: E3D610F



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- A rescisão administrativa unilateral do contrato nº 005/PGM/PMJP/2023, firmado com a empresa INFRADESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, com fundamento no art. 78, inciso I, II e III do c/c inciso I, do artigo 75, ambos da Lei 8.666/93, e letra "a" e "b" do instrumento contratual.
- Caso a autoridade superior decida pela rescisão unilateral do ajuste, a contratada deverá ser intimada do ato para exercício de seu direito de defesa, nos termos da alínea "e", inciso I, do artigo 109, da Lei 8.666/93.
- A instauração de procedimento específico para aplicação de sanções à contratada em razão da inexecução parcial do ajuste, ficando sujeita às sanções previstas no instrumento contratual.
- Que seja apurado o valor do dano causado à Administração em razão dos serviços não corrigidos pela contratada, bem como outros, se houver, objetivando o ressarcimento ao erário.

É o parecer, salvo melhor juízo. A consideração superior.

É o relato do essencial. Passo a Decisão.

Ante o exposto, **ACATO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Procuradoria-Geral do Município exposta no [Parecer 279/2024 de 14/06/2024 \(ID 953332\)](#), pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO a rescisão unilateral do Contrato nº 005/PGM/PMJP/2023**, com fundamento no

art. 78, inciso I, II e III c/c inciso I, do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e letra a e j do instrumento contratual.

À SEMPLAN para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das medidas que o caso requer, especialmente quanto aos itens *b, c e d* de parte final do [Parecer 279/2024 de 14/06/2024 \(ID 953332\)](#).

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 19/06/2024 às 12:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **959736** e o código verificador **133C4BEF**.

Referência: [Processo nº 1-11231/2023](#).

Docto ID: 959736 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**Processo Administrativo: 5-563/2023****Interessado: Gabinete do Prefeito**

Assunto: Monitoramento do Acórdão APL-TC 00106/23, prolatado no PCE 2851/22 Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Cuida este processo de verificação do cumprimento das determinações contidas no Acórdão APL-TC 00106/23, prolatado no PCE 2851/22 [Acórdão 106 de 20/06/2024 \(ID 969447\)](#), *decisum, in verbis*:

"I - DETERMINAR, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar n. 154, de 1996, que o Prefeito do Município de Ji-Paraná - RO, **Senhor Isau Raimundo da Fonseca**, CPF n.º 283.732-**, ou quem vier a substituí-lo na forma da lei, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 32 da IN n. 68/2019/TCE-RO, adote todas as medidas administrativas bastantes contidas nos arts. 5º e ss. do mesmo diploma legal, com o objetivo de apurar eventual dano nas concessões de diárias e nas despesas com passagens, pertinentes ao exercício de 2022, elegendos os dispêndios mais significativos dentre os atos que compõem o total, delimitando a escolha por meio de técnica amostral ou pelo Princípio de Pareto"

Denota-se pelo [Despacho 562 de 17/05/2024 \(ID 875893\)](#), que o feito fora encaminhado a COGER para atendimento dos requisitos impostos pela Instrução Normativa n. 68/2019/TCERO, que trata da admissibilidade e processamento de Tomada de Contas Especial.

Em resposta ao pleito, a COGER emitiu o [Despacho 38 de 12/06/2024 \(ID 945810\)](#).

A Controladoria Geral em análise quanto a admissibilidade da abertura da Tomada de Contas Especial, elaborou o [Parecer 1326 de 14/06/2024 \(ID 954694\)](#), concluindo:

Assim, encaminhando-se os autos ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e providências quanto as medidas elencadas.

- Nomeação de uma comissão específica para adoção das medidas administrativas antecedentes remanescentes, conforme elencadas a seguir;
- Quantificação do dano de modo a individualizar o responsável, a conduta danosa, o valor imputável a ele e a data da ocorrência do dano, salientando que o dano ao erário já foi demonstrado pelas medidas adotadas até o momento pela CPSA;
- Identificação individual dos responsáveis, conforme estabelecido na alínea "c", inciso III, do artigo 27 da IN 68/2019/TCE-RO; e
- Realização da citação dos envolvidos para acompanharem a instrução, exercendo os meios de defesa e tendo a oportunidade de ressarcir prontamente ao erário os danos causados.

Após a realização dos procedimentos elencados neste parecer, a Comissão deve expedir um novo Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial (TACTCE) e devolver os autos a esta Unidade de Controle Interno para nova apreciação.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2024.

Ison Moraes de Oliveira
Controlador Geral do Município
Dec. nº 281/GAB/PMJP/2024

Assim, considerando a necessidade de assegurar a integridade das finanças públicas e a correta aplicação dos recursos municipais; considerando a importância de apurar responsabilidade por atos que

Decisão - GABPREF 316 de 20/06/2024, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 970021 e CRC: E3D610F).

Pág. 1/2



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca

Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza

Procurador-Geral do Município

Jônatas França Paiva

Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretaria Municipal de Planejamento

Marcelo Barbisan de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Sérgio Adriano Camargo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanina Freitas do Nascimento Gonçalves

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira

Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Amauri Benedito

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Elecimar Batista da Silveira

Secretaria Municipal de Educação

Bruna Firmino Enck

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza

Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes

Autorarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi

Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca

Fundação Cultural

Edson José Stefanello

Secretário de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho

Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso

Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Fernando Fernandes

Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza

Corregedoria Geral do Município

resultem em dano ao erário público; considerando o controle interno dos atos administrativos, ACATO o Parecer 1326 de 14/06/2024 (ID 954694).

Por consequência DETERMINO:

- I) Que a SEMAD, CGM, PGM e COGER indique **NO PRAZO DE 48 HORAS**, o nome de um servidor de cada unidade, para compor Comissão específica para adoção das medidas administrativas antecedentes remanescentes, conforme indicado pela Controladoria no Parecer 1326 de 14/06/2024 (ID 954694).

Cumpra-se e publica-se.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 20/06/2024 às 11:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **970021** e o código verificador **E3D6010F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	EDISON FIDELIS DE SOUZA		***.084.849-**	20/06/2024 11:31
2	DEISIANE MOREIRA BARRETO ANZILIERO		***.405.492-**	20/06/2024 12:02
3	ILSON MORAIS DE OLIVEIRA		***.405.712-**	20/06/2024 12:19
4	LUIZ RICARDO RAMOS DA SILVA		***.763.012-**	20/06/2024 13:09
5	JULIANA FERNANDES DOS SANTOS		***.460.712-**	21/06/2024 08:27
6	JONATAS DE FRANÇA PAIVA		***.522.912-**	21/06/2024 09:10

Referência: [Processo nº 5-563/2023](#).

Docto ID: 970021 v1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **965726** e o código verificador **D3875938**.

Referência: [Processo nº 1-15740/2023](#).

Docto ID: 965726 v1

Decisão - GABPREF 316 de 20/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 970021 e CRC: E3D6010F).

Pág: 2/2

Termo de Homologação 0132024 de 19/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 965726 e CRC: D3875938).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15740/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família SEMASF
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar climatização de ar e Instalação de gás na Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana a fim de ATENDER a DECISÃO do MP/RO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE DISPENSA N.º 013/SUPECOL/PMJP/2024

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento administrativo, em especial o julgamento procedido pela Agente de Contratação, inserto nestes autos (ID 851623), bem como, Parecer Jurídico (ID 918490) e Despacho da pregoeira (ID 962208), RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento administrativo realizado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/SUPECOL/PMJP/2024 (ID 851623), destinado a Contratação de empresa especializada para realizar climatização de ar e Instalação de gás na Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à sua execução, a fim de ATENDER a DECISÃO do Ministério Público do Estado de Rondônia para realizar a climatização adequada da área de convivência das crianças e adolescentes acolhidos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), apresentando-se como proposta mais vantajosa a empresa:

MX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.891.437/0001-99, no valor total de **R\$ 30.022,44** (trinta mil e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme proposta (ID 833701).

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 19/06/2024 às 12:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Decisão - GABPREF 309 de 18/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 963142 e CRC: 0A801192).

Pág: 1/2

Termo de Homologação 0132024 de 19/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 963142 e CRC: 0A801192).

Pág: 1/1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 19/06/2024 às 09:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **963142** e o código verificador **0A801192**.

Referência: [Processo nº 1-6117/2024](#).

Docto ID: 963142 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6337/2024**

INTERESSADOS: Eliane Santos Silva
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O presente processo trata-se da concessão de 08 (oito) diárias em favor da Secretária Municipal de Fazenda, Sra. **Eliane Santos Silva**, que se deslocou da cidade de Lauro de Freitas/BA no qual participou da XXIX SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS (SECOFEM), conforme portaria de concessão de diária (ID 886307).

Observa-se nos Autos o Termo de Aprovação expressa da prestação de contas das diárias concedidas aos servidores: Rogério Vitor Kern e Francilane Magalhães Santos assinada pela Secretária da pasta (ID 955676).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no (ID 958870), opinando pela aprovação e homologação da prestação de contas objeto dos autos.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de conta juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 19/06/2024 às 09:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 963476 e o código verificador 6E2B49AF.

Referência: [Processo nº 1-6337/2024](#).

Docto ID: 963476 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7416/2024

INTERESSADO: Bruna Firmino Enck
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de **RS 12.000,00 (doze mil reais)**, em favor da **Bruna Firmino Enck, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente**, conforme descrito no Termo de Referência de ID 953652.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Publica-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 19/06/2024 às 11:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 966472 e o código verificador A1C92579.

Referência: [Processo nº 1-7416/2024](#).

Docto ID: 966472 v1

Decisão - GABPREF 310 de 18/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 963476 e CRC: 6E2B49AF).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 313 de 19/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 966472 e CRC: A1C92579).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6780/2024**

INTERESSADOS: Amauri Benedito
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O presente processo trata-se da concessão de 03 (tres) diárias em favor da Secretária Municipal de Fazenda, Sr. **Amauri Benedito**, que se deslocou da cidade de Porto Velho /RO, para participar de visitas técnicas à SEAGRI, SEDAM e EMATER, conforme portaria de concessão de diária (ID 917747).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no (ID 959796), opinando pela aprovação e homologação da prestação de contas objeto dos autos.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de conta juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 19/06/2024 às 09:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 963751 e o código verificador BD0CA7A6.

Referência: [Processo nº 1-6780/2024](#).

Docto ID: 963751 v1

PROCESSO Nº 1-6980/2024

INTERESSADOS: Ana Herica Soares Angelo
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O presente processo trata-se da concessão de 03 (tres) diárias em favor da servidora **Ana Herica Soares Angelo**, que se deslocou da cidade de Porto Velho /RO, para participar da 5ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica, COSEMS/RO e CIB de 2024, realizadas nos dias 12 e 13 de junho, conforme [Portaria de Concessão de Diária 23 de 05/06/2024 \(ID 928044\)](#).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no [Parecer 1384/CGM de 20/06/2024 \(ID 969662\)](#), opinando pela aprovação e homologação da prestação de contas objeto dos autos.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de conta juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 21/06/2024 às 09:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 973684 e o código verificador D69EB890.

Referência: [Processo nº 1-6980/2024](#).

Docto ID: 973684 v1

DECRETOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3894, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a revogação dos Decretos nºs 3881, 3882 e 3883/2024, que nomeou Antônio Alves de Souza, Saul Teodoro de Souza e Marcos Carlos Batista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nºs 3881/2024 (Antônio Alves de Souza - Supervisor de Máquinas Pesadas) (ID 952901), 3882/2024 (Saul Teodoro de Souza - Supervisor de Máquinas Pesadas) (ID 952934) e 3883/2024 (Marcos Carlos Batista - Supervisor de Pavimentação com Bloquetes) (ID 952952).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2024.
Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 20/06/2024 às 11:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **957126** e o código verificador **E52AF91C**.

Docto ID: 957126 v2

Decreto 3894 de 17/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 957126 e CRC: E52AF91C).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3955, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Maria Valente de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Valente de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 20/06/2024 às 12:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **971024** e o código verificador **90ACE2A4**.

Docto ID: 971024 v1

Decreto 3955 de 20/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 971024 e CRC: 90ACE2A4).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3956, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Thiago do Nascimento Rios, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Thiago do Nascimento Rios**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 20/06/2024 às 12:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **971015** e o código verificador **172FBDE5**.

Docto ID: 971015 v1

Decreto 3956 de 20/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 971015 e CRC: 172FBDE5).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3957, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Vanessa de Araújo Moreira, do cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Vanessa de Araújo Moreira**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Atendimento** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 de junho de 2024

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 20/06/2024 às 12:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **971148** e o código verificador **71DB2B43**.

Referência: [Processo nº 6-7759/2024](#).

Docto ID: 971148 v1

Decreto 3957 de 20/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 971148 e CRC: 71DB2B43).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3958, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Mateus Duarte Vieira, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Mateus Duarte Vieira**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área de Atendimento** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 20/06/2024 às 12:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **971084** e o código verificador **C8C1B9F7**.

Docto ID: 971084 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3961, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 3823, de 10 de junho de 2024, de exoneração de Vilson Souza da Silva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 3823, de 10 de junho de 2024, que exonerou Vilson Souza da Silva do cargo de Assessor de Obras de Artes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 1784, de 28 de março de 2024, de nomeação do servidor Vilson Souza da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 20/06/2024 às 15:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **972084** e o código verificador **40F5D9C6**.

Docto ID: 972084 v1

Decreto 3958 de 20/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 971084 e CRC: C8C1B9F7).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3960, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia José Roberto da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **José Roberto da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Limpeza Urbana**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2024

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 20/06/2024 às 13:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **971601** e o código verificador **3D6DED36**.

Docto ID: 971601 v1

Decreto 3960 de 20/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 971601 e CRC: 3D6DED36).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO nº 3959, de 20 de junho de 2024.**

Dispõe sobre estrutura organizacional para subsidiar o planejamento das contratações no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, cria comitês de elaboração, avaliação e aprovação do planejamento das contratações, em observância aos procedimentos de planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que são requisitos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à responsabilidade na gestão fiscal, o pressuposto de uma ação planejada e transparente na prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 1384/2024 define que os Secretários Municipais e o Superintendente de Compras e Licitações são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;

CONSIDERANDO que a ação de planejamento subsidia os gestores nas tomadas de decisões, bem como fortalece as atividades de controles interno e controle social;

CONSIDERANDO que os DFDs (Documento de Formalização de Demandas) será formalizado nos termos do Decreto Municipal nº 435/2023 (e-Proc) e atualizações;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal nº 623/2024 estabelece que a função de auditoria interna do município visa adicionar valor e melhorar as operações dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, para o alcance de seus objetivos estabelecidos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança, por meio da: I - Realização de trabalhos de avaliação e assessoria de forma independente, segundo os padrões de auditoria e ética profissional reconhecidos internacionalmente; II - Adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do

Decreto 3959 de 20/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 971288 e CRC: 08019674).

Pág: 1/10

escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria; III - Promoção à prevenção, à detecção e à investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos municipais.

DECRETO:

CAPÍTULO I - DOS CONCEITOS GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a estrutura organizacional para subsidiar o planejamento das contratações no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, cria comitês para elaborar, avaliar e aprovar o planejamento das contratações, em observância aos procedimentos de planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - DFD (Documento de Formalização de Demanda): Formulário em sistema de informática (sistema eletrônico e-proc) que visa registrar os dados que compõem o planejamento das contratações, dados gerais do órgão/entidade, classificação orçamentária, justificativa, itens produtos/mercadorias/serviços, bem como dos responsáveis pela confirmação e aprovação.

II - PCA (plano de contratações anual) do órgão/entidade: É o documento que formaliza o planejamento anual de contratações no âmbito dos órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, esse planejamento das contratações e registros no formulário DFD é de responsabilidade do comitê gestor de elaboração do PCA, nomeados em cada órgão ou entidade;

III - PCA (plano de contratações anual) do Município: É o documento que formaliza o planejamento anual de contratações do Município. É o relatório consolidado dos PCAs dos órgãos e entidades. Esse planejamento das contratações do Município é de responsabilidade do comitê gestor de aprovação e avaliação do PCA do Município, nomeado pelo Prefeito;

IV - Comitê gestor de elaboração do PCA: Trata-se de um grupo de servidores nomeados pela alta administração em cada órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, visa elaborar o planejamento das contratações no âmbito do órgão/entidade em subsídio à alta administração. É esse comitê que aprova em conjunto com a alta administração o PCA do órgão/entidade;

V - Comitê gestor de aprovação e avaliação do PCA do Município: Trata-se de um grupo de servidores nomeados pelo Prefeito, visa elaborar o planejamento das contratações no âmbito do Município em subsídio ao Prefeito. É esse comitê que aprova em conjunto com o Prefeito o PCA do Município;

Art. 3º O PCA (plano de contratações anual) do Município, para os exercícios vindouros, será composto pela agregação dos DFD (Documento de Formalização de Demanda), no âmbito de cada órgão/entidade, sob a coordenação dos comitês gestores de elaboração do PCA, consolidados em relatório unificado em cada UG (Unidade Gestora do Orçamento), aprovados pelo comitê gestor de aprovação e avaliação do PCA no âmbito do órgão SEMPLAN, e formalizado por homologação do prefeito.

Art. 4º O PCA (plano de contratações anual) do Município será o documento base que subsidiará o planejamento orçamentário e o calendário de licitações.

CAPÍTULO II - DO COMITÊ GESTOR DE ELABORAÇÃO DO PCA

Art. 5º Deve-se criar e nomear membros, em cada órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, comitê gestor de elaboração do PCA.

§ 1º O comitê a que se refere o caput deste artigo visa subsidiar à alta administração no planejamento das contratações, e será constituído em cada UG (Unidade Gestora do Orçamento).

§ 2º Cabe ao órgão CGM (Controladoria-Geral do Município) elaborar modelo padrão de portaria de nomeação dos membros do comitê a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º Compete ao comitê a que se refere o caput deste artigo subsidiar à alta administração no adequado planejamento das contratações do órgão/entidade, observar os preceitos fixados na Lei Federal nº 14.133/21, regulamentos, orçamentos, estoques, e ainda executar as seguintes atribuições:

I - Definir os pontos de controles de estoques, em que serão vinculados os responsáveis pela elaboração dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), denominados de unidades demandantes;

II - Padronizar os itens a serem contratados pelo órgão ou entidade, de modo não haver duplicidades ou erros;

III - Atualizar os cadastros de itens, fornecedores, demandantes, centros de custo, e pontos de controles de estoques junto aos responsáveis pela gestão dos sistemas estruturantes;

IV - Estabelecer as prioridades a serem contratadas, classificando-as entre baixa, média e alta, por cada DFDs (Documento de Formalização de Demandas), considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque.

V - Estabelecer as datas previstas para conclusão do procedimento de licitação e contratação, para cada DFDs (Documento de Formalização de Demandas), compatibilizando a demanda prevista em face dos serviços a serem entregues para a sociedade, subsidiando o planejamento adequado de tais contratações.

VI - Programar as contratações do órgão/entidade e registrar as demandas no formulário DFD (Documento de Formalização de Demandas), observando os seguintes:

- correta classificação do exercício (ano a ser contratado);
- correta classificação da Unidade Gestora do Orçamento (UG);
- correta classificação do órgão demandante (unidade administrativa vinculada ao ponto de controle de estoque);
- correta classificação do estoque (unidade setorial de controle de estoque, em que a unidade requisitante esteja vinculada);
- correta classificação da Unidade Administrativa do Orçamento (UA);
- correta classificação do centro de custo (centro de custo do módulo compras, vinculado à programação orçamentária);
- correta classificação do Programa Orçamentário (Programa orçamentário vinculado à demanda);
- correta classificação do tipo de ação (classificação orçamentária por: projeto; atividade; operação especial ou reserva de contingência);
- alinhar os itens a serem contratados, em especial, vínculo com os serviços ofertados no órgão, adequado planejamento das quantidades e valores, e classificação única no âmbito da Secretaria;
- correta classificação de data para conclusão do procedimento de licitação e contratação;
- classificação adequada de prioridades entre baixa, média e alta;
- correta classificação por tipo de demanda (material de consumo; bens permanentes; locações; prestação de serviços e realização de obras);

m) existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

VII - Dar suporte e subsidiar o exercício de atividades de controles pela CGM, em especial à assessoria a cargo do Auditor do Controle

Interno Municipal, na efetiva implementação da governança das contratações no âmbito do órgão ou entidade;

VIII - Dar suporte e subsidiar o exercício das atividades de controles (interno, externo, de conselho municipal vinculado, de conselho de usuários públicos e outros), bem como fomentar o controle social e transparência.

IX - Finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) elaborados em cada unidade demandante do órgão ou entidade.

X - Publicar no portal da transparência, de forma consolidada, o PCA (Planejamento das Contratações Anual) do órgão ou entidade, inclusive suas alterações.

XI - Dar suporte ao comitê gestor de aprovação e avaliação do PCA na fiscalização e monitoramento quanto ao cumprimento do planejamento e execução das contratações.

XII - Elaborar relatórios trimestrais informando o (planejado x executado), a ser informado de forma consolidada na prestação de contas em audiência pública, com encaminhamento de cópia ao comitê gestor de aprovação e avaliação do PCA, à Supecol e à CGM, bem como divulgá-lo no portal da transparência.

XIII - Subsidiar, com dados e informações do planejamento e execução das contratações do órgão ou entidade, aos responsáveis pelas prestações de contas anuais.

XIV - Gerir acessos ao sistema de planejamento das contratações do órgão ou entidade, especialmente quanto aos perfis de usuário para inclusão e exclusão de dados.

XV - Participar de reuniões de alinhamento do planejamento das contratações.

§ 4º Visando facilitar o gerenciamento e monitoramento entre o planejamento e a execução das contratações, quando da elaboração das demandas, formalizadas em DFD, pelo comitê a que se refere o caput deste artigo, será observada a padronização de informações e quando da execução será formalizada em requisição de demanda.

§ 5º A requisição de demanda a que se refere o § 4º do caput deste artigo, é o documento assinado eletronicamente, pelo presidente do comitê gestor de elaboração do PCA e da alta administração do órgão/entidade, que formaliza o processo eletrônico de contratação, nele deve constar os dados do(s) DFD(s) com os quantitativos, saldos e informações da contratação, visa subsidiar o procedimento da contratação, bem como o gerenciamento e monitoramento entre o planejamento e a execução das contratações.

§ 6º Compete ao presidente do comitê a que se refere o caput deste artigo as seguintes atribuições:

I - Superintender os trabalhos do comitê, promover e participar de reuniões entre os membros do comitê e do comitê gestor de aprovação e avaliação do PCA, da Supecol e da CGM, observar os prazos fixados, e exercer a comunicação das deliberações pelo comitê;

II - Responsabilizar-se pelo bom atendimento das atividades desempenhadas pelos membros do comitê, requerer substituição quando for o caso;

III - Formalizar processo administrativo eletrônico, coligir documentos de deliberações do comitê, comunicações, relatório do PCA, bem como coligir as atas assinadas eletronicamente pelos membros do comitê, e ainda elaborar e certificar à alta administração da pasta, comitê gestor de aprovação e avaliação do PCA e CGM, relatório circunstanciado das atividades desempenhadas pelos membros do comitê.

IV - Distribuir as atividades do comitê entre os membros e exigir elevado grau de eficiência quanto a eficácia do objetivo traçado;

V - Avaliar, e estando adequado, aprovar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), após a finalização pelo responsável designado.

VI - Assinar eletronicamente os DFD (Documento de Formalização de Demandas) e o PCA (Plano de Contratações Anual) do órgão/entidade respectivo em conjunto com a alta administração.

VII - Exercer com exclusividade as funções fixadas nos incisos IX, X, XII, XIII, XIV e XV do § 3º deste artigo;

VIII - Distribuir, entre os membros do comitê, a atribuição de verificar e avaliar os dados, e estando adequado nos termos deste Decreto finalizar o DFD (Documento de Formalização de Demanda).

IX - Quando disponibilizado no sistema, elaborar e assinar conjuntamente com a alta administração requisição de demandas, visa subsidiar procedimentos de contratação geridos no âmbito do órgão Supecol;

X - Alinhar com o comitê gestor de aprovação e avaliação do PCA quanto às demandas que extrapolem ou não estejam previstas no orçamento prévio, visando subsidiar construir os orçamentos do exercício vindouro.

XI - Outras atribuições inerentes à função.

§ 7º Na definição das unidades demandantes, será observado o disposto em Decreto Municipal para os pontos de controles de estoque a que se refere o inciso I do art. 28 da Lei Municipal nº 3586/2022, adotando a menor unidade possível de controles de estoques como unidade demandantes do órgão ou entidade.

§ 8º Para os fins deste Decreto, as atividades do comitê a que se refere o caput deste artigo, são de elevada relevância e sem remuneração.

§ 9º Os membros do comitê a que se refere o caput deste artigo deverão atuar com diligência, cumprirem prazos, serem proativos, observar o planejamento das contratações com o orçamento pré-fixado, justificar adequadamente as demandas e classificá-las de modo a possibilitar avaliação e monitoramento do planejamento com a execução.

§ 10 Quaisquer alterações do PCA, após sua homologação pelo Prefeito, quer seja por contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, superávit financeiro, excesso de arrecadação, ou outras, só será efetivada após deliberação do comitê gestor de aprovação e avaliação do PCA do Município, com ciência eletrônica à Semplan, Supecol e CGM.

CAPÍTULO III - DO COMITÊ GESTOR DE APROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PCA

Art. 6º Fica criado comitê gestor de aprovação e avaliação do PCA do Município, visando subsidiar a homologação pelo Prefeito, com a composição dos seguintes servidores:

I - Secretário Municipal de Fazenda;

II - Secretário Municipal de Planejamento;

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

V - Representante do órgão Supecol;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

VII - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

X - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

XI - Representante da Procuradoria Geral do Município.

XII - Representante da Controladoria Geral do Município.

XIII - Outros representantes de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

§ 1º Os membros e o presidente do comitê a que se refere o caput deste artigo serão nomeados em Decreto.

§ 2º O comitê a que se refere o caput deste artigo será o responsável pela formalização e aprovação da peça final do planejamento das contratações do Município, bem como do monitoramento entre o planejamento e execução, resulta no documento PCA (Plano de Contratações Anual) do Município que será base para o planejamento orçamentário e o calendário de licitações.

§ 3º Compete ao comitê a que se refere o caput deste artigo subsidiar o Prefeito na formalização do PCA (Planejamento das Contratações Anual) do Poder Executivo, observar os preceitos fixados na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentos, orçamentos, estoques, e ainda executar as seguintes atribuições:

I - Avaliar e verificar os procedimentos formais de nomeação dos comitês gestores de elaboração do PCA, bem como os atos de transparência praticados por aquele colegiado, formalização de processo administrativo eletrônico com publicação do Planejamento das Contratações Anual - PCA dos órgãos ou entidades, inclusive suas alterações no Portal da Transparência;

II - Avaliar, requerer ajustes quando necessário, de forma tempestiva, ao presidente do comitê gestor de elaboração do PCA respectivo, quanto às justificativas, itens, valores, prazos, e demais classificações do DFD;

III - Avaliar, ajustar o DFD diretamente se for o caso, visando ajustar distorções por inadequação orçamentária ou outros motivos justificados, comunicar à alta administração e manter alinhamento com o Prefeito quando o fizer, e aprovar.

IV - Avaliar os cadastros de produtos e serviços e promover ajustes necessários, inativar registros para que não haja duplicidade, bem como de descrição para que não haja dupla interpretação;

V - Avaliar a lista de produtos e serviços do PCA do órgão, promover ajustes e alinhamento de itens e quantidades, de modo a manter unicidade cadastral de produtos e serviços entre os órgãos e entidades, bem como modicidade de valores a serem contratados;

VI - Promover reuniões com os envolvidos no planejamento dos órgãos/entidades (comitê gestor de elaboração do PCA e a alta administração), visando alinhar o planejamento das contratações com o orçamento e as prioridades da administração;

VII - Colaborar com as atividades do controle interno;

VIII - Alinhar com os membros do comitê gestor de elaboração do PCA visando promover contratação padronizada de itens, organização cronológica de aquisições, unificação e concentração de demandas comuns de mesma natureza, sempre que possível, em respeito ao princípio da economicidade para redução de custos em aquisições de grande escala.

IX - Elaborar relatório conclusivo do PCA do Município, motivar adequadamente as prioridades de contratação pelo Município, em especial quanto ao planejamento do orçamento, assinar eletronicamente pelo presidente do comitê gestor de aprovação e avaliação do PCA do Município e o Prefeito, dar ciência ao Superintendente da Supecol e à CGM, bem como divulgá-lo no portal da transparência.

X - Publicar o PCA do Município no portal da transparência e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

XI - Outras atribuições autorizadas pelo Prefeito.

§ 4º Compete ao presidente do comitê a que se refere o caput deste artigo as seguintes atribuições:

Decreto 3959 de 20/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 971288 e CRC: 08019674).

Pág: 6/10

I - Superintender os trabalhos do comitê, promover e participar de reuniões entre os membros do comitê e do comitê gestor de elaboração do PCA, da Supecol e da CGM, observar os prazos fixados, e exercer a comunicação das deliberações pelo comitê;

II - Responsabilizar-se pelo bom atendimento das atividades desempenhadas pelos membros do comitê, requerer substituição quando for o caso;

III - Formalizar processo administrativo eletrônico e coligir documentos de deliberações do comitê, comunicações e formalização do PCA;

IV - Distribuir as atividades do comitê entre os membros e exigir elevado grau de eficiência quanto a eficácia do objetivo traçado;

V - Exercer o voto de minerva quando houver empates em deliberações no âmbito do comitê;

VI - Assinar eletronicamente os DFD (Documento de Formalização de Demandas), quando deliberado pelo comitê, manter comunicação adequada e tempestiva com o secretário da pasta (alta administração), presidente do comitê gestor de elaboração do PCA respectivo e à CGM, formalizar via memorando no sistema e-proc, quando de sua concretização;

VII - Alinhar com o Prefeito quanto às deliberações pelo comitê e a formalização do PCA do Município;

VIII - Ser proativo e observar os prazos fixados em Decreto para conclusão do PCA;

IX - Comunicar e promover reuniões tempestivas com a CGM, Supecol, membros do comitê, alta administração e membros do comitê gestor de elaboração do PCA;

X - Assinar o relatório conclusivo do PCA do Município em conjunto com o Prefeito, dar encaminhamentos à CGM, Supecol, e publicá-lo no portal da transparência.

XI - Garantir que haja adequada transparência dos documentos que formalizam o PCA do Município;

XII - Formalizar em processo administrativo eletrônico, atas assinadas eletronicamente pelos membros do comitê, bem como elaborar e certificar à Supecol e CGM, relatório circunstanciado das atividades desempenhadas pelos membros do comitê.

XIII - Deliberar com o Prefeito quanto às demandas que, extrapolarem ou não estejam previstas no orçamento prévio, visando subsidiar construir os orçamentos do exercício vindouro.

XIV - Finalizar, no sistema e-proc, o PCA do exercício, de modo a vedar quaisquer alterações não autorizadas.

XV - Publicar o PCA do Município no portal da transparência e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

XVI - Outras atribuições pertinentes autorizadas pelo Prefeito.

§ 5º Quando da aprovação do PCA do Município será priorizado as demandas do planejamento das contratações que atendam à saúde, educação e atendimentos às famílias e pessoas em vulnerabilidade social.

§ 6º Antes de deliberar sobre os ajustes a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo deve-se manter alinhamento com o presidente do comitê gestor de elaboração do PCA e da alta administração respectiva, e os ajustes que se fizerem necessários serão realizados por deliberação da maioria de seus membros, em votação em reunião promovida pelo seu presidente, com registro em ata assinada eletronicamente pelos membros.

§ 7º Caso a deliberação do Prefeito seja destoante da maioria do comitê, quanto aos ajustes a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo, será lavrado em ata de reunião do comitê e mantido a deliberação do Prefeito.

CAPÍTULO IV - DO FLUXO DE FORMALIZAÇÃO DO PCA

Art. 7º Na fase de planejamento o PCA seguirá o seguinte fluxo de procedimentos:

I - No âmbito dos órgãos e entidades:

a) as demandas do planejamento das contratações serão formalizadas em DFD no prazo fixado em Decreto, e após o trâmite de edição pelos membros e aprovação pelo presidente do comitê, será homologado pela alta administração, e cada DFD homologado deve ser coligido no processo administrativo eletrônico aberto pelo presidente do comitê, bem como encaminhar para ciência eletrônica do Secretário da Semplan, presidente do comitê gestor de aprovação e avaliação do PCA do Município, Superintendente da Supecol, do Controlador Geral do Município e do Auditor do Controle Interno Municipal;

b) o PCA do órgão/entidade será evidenciado pela agregação dos DFDs e será formalizado em documento próprio (relatório do sistema) assinado pelo presidente do comitê gestor de elaboração do PCA e da alta administração, coligido no processo administrativo eletrônico aberto pelo presidente do comitê e publicado no portal da transparência, bem como encaminhado para ciência eletrônica do Secretário da Semplan, presidente do comitê gestor de aprovação e avaliação do PCA do Município, Superintendente da Supecol, do Controlador Geral do Município e do Auditor do Controle Interno Municipal;

II - No âmbito do comitê gestor de aprovação e avaliação do PCA do Município:

a) recebidos eletronicamente, cada DFD dos órgãos/entidades, deve ser coligido em processo administrativo eletrônico aberto pelo presidente do comitê;

b) recebidos eletronicamente, cada PCA dos órgãos/entidades, deve ser coligido em processo administrativo eletrônico aberto pelo presidente do comitê;

c) cada membro do comitê deve atuar em conformidade com a distribuição de tarefas pelo presidente;

d) os membros do comitê deliberam em reunião, convocada pelo seu presidente, sobre as atribuições do comitê;

e) se o resultado da deliberação (item d): 1) for manter o DFD como planejado pelo órgão/entidade, permanece como está; 2) se for por ajustá-lo, será observado o fluxo de revisão;

f) o comitê pode deliberar por criar ou ajustar diretamente os DFDs, nesse caso deve observar os preceitos estabelecidos neste Decreto;

g) caso sejam mantidos os DFDs será formalizado em documento próprio (relatório do sistema) o PCA do Município, assinado pelo presidente do comitê gestor de elaboração do PCA e o Prefeito, coligido no processo administrativo eletrônico aberto pelo presidente do comitê e publicado no portal da transparência, bem como encaminhado para ciência eletrônica do Secretário da Semplan, Superintendente da Supecol, do Controlador Geral do Município e do Auditor do Controle Interno Municipal;

Art. 8º Na fase de revisão o PCA seguirá o seguinte fluxo de procedimentos:

I - No âmbito dos órgãos e entidades:

a) as demandas do planejamento das contratações formalizadas em DFD poderão ser revisadas dentro do prazo fixado em Decreto;

b) a revisão do PCA no decorrer de sua execução, deve ser medida excepcionalíssima, e previamente deve ser deliberada pelo comitê gestor de aprovação e avaliação do PCA do Município, cuja ata de autorização deve estar coligida no processo administrativo;

c) as demandas de revisão (DFD de revisão) poderá ser de ofício pelo órgão/entidade ou por deliberação do comitê gestor de aprovação e avaliação do PCA do Município;

d) os DFD de revisão de ofício só será criado no prazo fixado em Decreto e após ciência e aprovação pelo comitê gestor de aprovação e avaliação do PCA do Município;

Decreto 3959 de 20/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 971288 e CRC: 08019674).

Pág: 8/10

e) criado o DFD de revisão seguirá os procedimentos do planejamento com homologação pela alta administração;

f) processados os DFDs de revisão será gerado novo PCA do órgão, e também seguirá o mesmo procedimento do planejamento (assinatura eletrônica pelo presidente do comitê gestor de elaboração do PCA e da alta administração, publicação no portal da transparência e ciências aos órgãos);

II - No âmbito do comitê gestor de aprovação e avaliação do PCA do Município:

a) recebidos eletronicamente, cada DFD de revisão dos órgãos/entidades, deve ser coligido em processo administrativo eletrônico aberto pelo presidente do comitê;

b) recebidos eletronicamente, cada PCA revisado dos órgãos/entidades, deve ser coligido em processo administrativo eletrônico aberto pelo presidente do comitê;

c) cada membro do comitê deve atuar em conformidade com a distribuição de tarefas pelo presidente;

d) os membros do comitê deliberam em reunião, convocada pelo seu presidente, sobre as atribuições do comitê em relação às alterações ocorridas nos DFDs;

e) se o resultado da deliberação (item d): 1) for manter o DFD como planejado pelo órgão/entidade, permanece como está; 2) se for por ajustá-lo, será observado novamente o fluxo de revisão; 3) no caso do item anterior (item 2) em que não seja feito o ajuste requerido no prazo fixado pelo Presidente do comitê, e o Prefeito deliberar por manter o DFD, será informado em ata de reunião do comitê, mantendo-o.

f) após os ajustes nos DFDs será formalizado em documento próprio (relatório do sistema) o PCA do Município, assinado pelo presidente do comitê gestor de elaboração do PCA e o Prefeito, coligido no processo administrativo eletrônico aberto pelo presidente do comitê e publicado no portal da transparência, bem como encaminhado para ciência eletrônica do Secretário da Semplan, Superintendente da Supecol, do Controlador Geral do Município e do Auditor do Controle Interno Municipal;

CAPÍTULO V - DOS CONTROLES INTERNOS E DA AVALIAÇÃO DO PCA

Art. 9º A alta administração é responsável por criar e manter instância de controles internos que visam mitigar riscos nas fases de planejamento e execução das contratações, deve colaborar com os servidores no exercício de suas funções dos órgãos de controles, fomentar e garantir a transparência das fases de planejamento e execução das contratações e orçamento, bem como do controle social.

Art. 10. Cabe ao órgão CGM, via instrução normativa, regulamentar quanto ao bom funcionamento do planejamento das demandas dos órgãos/entidades, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em especial quanto ao alinhamento das demandas com o planejamento do orçamento anual, indicar a classificação dos campos a serem informados no portal da transparência quanto aos DFDs, relatórios e PCA.

Art. 11. A Auditoria Interna, a cargo do Auditor do Controle Interno Municipal, alinhado com o estabelecido no PAAI (plano anual de auditoria interna), prestará assessoria à alta administração, membros de comitês, controlador geral e prefeito quanto ao planejamento das contratações, em especial quanto ao alinhamento das demandas com o planejamento do orçamento anual e das contratações via licitação.

Art. 12. O sistema administrativo que gerencia o PCA deve permitir controles do planejamento e execução das contratações, evidenciar os dados em sistema no conceito de Business Intelligence (BI), possibilitar

controles de requisição de demandas vinculada aos DFDs (Documento de Formalização de Demanda), os quais devem conter o saldo em quantidades requeridas visando subsidiar os procedimentos de licitação, bem como subsidiar o planejamento do orçamento e itens do sistema administrativo estoque.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A CGM, em conjunto com os órgãos Supecol e Semplan, farão treinamentos periódicos com os membros dos comitês a que se refere este Decreto.

Art. 14. A CGM fará fiscalização quanto ao regular funcionamento dos comitês criados por este Decreto, bem como do resultado entre o planejado e executado, fazendo constar em relatório de avaliação.

Art. 15. Os casos omissos serão deliberados pelo Prefeito.

Art. 16. Fica revogado o Decreto Municipal nº 1418, de 29 de junho de 2023.

Art. 17. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2962, de 23 de outubro de 2023.

Art. 18. Fica revogado o Inciso III do § 9º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 1384, de 11 de março de 2024.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado eletronicamente]
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 21/06/2024 às 12:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 971288 e o código verificador 0B019674.

Docto ID: 971288 v1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3962, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 153/GAB/SEMAD/2024 (ID 966602); Memorando n.º 061/SEMAD/2024 (ID: 970943) e Memorando n.º 338/GAB/SEMOSP/2024 (ID: 960498).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 420.158,88** (quatrocentos e vinte mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
110	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	3.000,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
677	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	413.430,00
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 972465 e CRC: BA12AEE4



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

877	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	3.728,88
-----	---	----------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
113	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-3.000,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
682	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-350.000,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
688	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-63.430,00
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
872	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-3.728,88

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 972465 e CRC: BA12AEE4

Decreto 3959 de 20/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 971288 e CRC: 0B019674).

Pág: 10/10



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3948, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Nomeia a mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Ji-Paraná, para o biênio 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Ji-Paraná, para o biênio 2024/2026, que atuará com a seguinte composição:

- Presidente: Mauréla Dyane dos Santos Carvalho;
- Vice-Presidente: Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva;
- 1ª Secretária: Ana Paula da Silva Albuquerque;
- 2ª Secretária: Marcilene Patrícia Ribeiro de Assis;
- 1ª Tesoureira: Rosecleide Ferreira San Tiago;
- 2ª Tesoureira: Edilson Shockness.

Parágrafo Único. A mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, do Município de Ji-Paraná, atuará no período 19 de junho de 2024 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 21/06/2024 às 12:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 965412 e o código verificador 9654AB0C.

Docto ID: 965412 v1

Decreto 3948 de 19/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 965412 e CRC: 9654AB0C).

Pág: 1/1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3963, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 077/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 969666).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.781.942,33** (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
1650	04.122.0001.2155.0000 - Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	1.781.942,33

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 972465 e CRC: BA12AEE4



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 3962 de 20 de junho de 2024	20/06/2024
ID:	972465	Processo
CRC:	BA12AEE4	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	20/06/2024 16:41:45	Finalização:
	20/06/2024 16:45:12	
MD5:	012DA9551E1B49D1709DCBFA6FDA42E4	
SHA256:	B5743F0D92D66B96167A25D51C083521EB0D2122E60D9A309FAD4B9554F52CB4	

Sumula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	20/06/2024 16:44:05
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	20/06/2024 16:44:13
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	20/06/2024 16:44:21

ASSUNTOS

DECRETO	20/06/2024 16:42:37
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	20/06/2024 17:03:16
--	--------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	20/06/2024 17:05:35
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 972465 e o CRC BA12AEE4.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 972347 e CRC: C3E37814



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-305.000,00
37	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	-831.942,33
155	28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-645.000,00
824	20.605.0010.1004.0000 - Reforma do Feirão do Produtor 2º Distrito - SICONV 893932/19 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 972347 e CRC: C3E37814



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 3963 de 20 de junho de 2024	20/06/2024
ID:	972347	Processo
CRC:	C3E37814	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GIS ELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	20/06/2024 16:03:14	Finalização:
	20/06/2024 16:11:32	
MD5:	F79E22B6B96AF7E7BF4941A3DF9356BA	
SHA256:	C3B1AF81823F19AB78DBDA1F053625B135BF3344EAE28198B4FEEB03857E920	

Sumula/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	20/06/2024 16:10:28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	20/06/2024 16:10:41
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	20/06/2024 16:10:54

ASSUNTOS

DECRETO	20/06/2024 16:07:53
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	20/06/2024 17:00:46
--	--------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	20/06/2024 17:05:32
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 972347 e o CRC C3E37814.

DECRETO Nº 3964, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n.º 338/GAB/SEMOSP/2024 (ID: 960498).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isau Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Sangue é Vida



PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre **18** e **60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM





Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3964, DE 20 DE JUNHO DE 2024

ACRÉSCIMOS

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
774	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	507.000,00
775	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	67.000,00
TOTAL: R\$ 574.000,00		

REDUÇÕES

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
688	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-28.570,00
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
697	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-100.000,00
700	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-122.321,77
703	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-199.406,23
768	26.782.0006.1009.0000 - Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-123.702,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 972456 e CRC: C 90127F8



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL: -R\$ 574.000,00

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data
Decreto	n. 3964 de 20 de junho de 2024	20/06/2024
ID:	972456	Processo
CRC:	C90127F8	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GIS ELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	20/06/2024 16:37:33	Finalização:
	20/06/2024 16:41:28	
MD5:	5C49DD6D3F99A9C528E01892AE2DDD2B	
SHA256:	02B888E8BF3D7FB93B1361EBA5ECF022B9AE57628F0106EA1876A02985830C3B	
Súmula/Objeto:		
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e demais outras providências.		

INTERESSADOS

INTERESSADOS	RO	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	20/06/2024 16:40:24
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	20/06/2024 16:40:35
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	20/06/2024 16:40:43

ASSUNTOS

ASSUNTOS	Data
DECRETO	20/06/2024 16:38:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ASSINATURAS ELETRÔNICAS	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA Prefeito do Município de Ji-Paraná	20/06/2024 17:03:15
ELIANE SANTOS SILVA SECRETARIA (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	20/06/2024 17:05:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 972456 e o CRC C90127F8.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3965, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e demais outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando nº 338/GAB/SEMOSP/2024 (ID: 960498).

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 972456 e CRC: C 90127F8

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 972498 e CRC: FBC00564



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3965, DE 20 DE JUNHO DE 2024

ACRÉSCIMOS

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
699	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	350.000,00	
		TOTAL: R\$ 350.000,00	

REDUÇÕES

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
703	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-350.000,00	
		TOTAL: -R\$ 350.000,00	

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3966, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso III do Art. 9º da Lei n. 3691, de 27 de Dezembro de 2023 (ID: 538740) e o Memorando nº 351/GAB/SEMOSP/2024 (ID: 972100).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 788.763,93** (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1651	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-100 - Transferências Especiais F.R.: 0.2.706.0 - Transferência Especial da União F.STN.: 2.706 - Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)	788.763,93	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 972395 e CRC: D2AB03A5



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 972498 e CRC: FBC00564



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 3965 de 20 de junho de 2024	20/06/2024
ID:	972498	Processo
CRC:	FBC00564	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	20/06/2024 16:45:18	Finalização:
		20/06/2024 16:50:03
MD5:	81016BBE21D678549D7C99DE9363197A	
SHA256:	0E66E7795D747CA9CCFD93C08F37A3DCAF578078CAD1FACC134513B485A88A25	

Sumula/Objeto:
Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigentes e demais providências.

INTERESSADOS

CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	20/06/2024 16:48:26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	20/06/2024 16:49:31
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	20/06/2024 16:49:39

ASSUNTOS

DECRETO	20/06/2024 16:46:27
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	20/06/2024 17:03:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	20/06/2024 17:05:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 972498 e o CRC FBC00564.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 972395 e CRC: D2AB03A5



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023
 FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.100 - Transferências Especiais
 ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 3966, DE 20 DE JUNHO DE 2024

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

Superavit do Exercício de 2023			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 6.713.087,95
2 - Restos a Pagar			R\$ 1.715.442,17
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 6.713.087,95 -	R\$ 1.715.442,17	R\$ 4.997.645,78
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 4.997.645,78
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 2.233.298,32
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 2.764.347,46

(assinado eletronicamente)
 Eliane Santos Silva
 Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
 Isau Fonseca
 Prefeito



Pública Sistemas

ID: 972395 e CRC: D2AB03A5



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 3966 de 20 de junho de 2024	20/06/2024
ID:	972395	Processo
CRC:	D2AB03A5	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	20/06/2024 16:11:40	Finalização:
	20/06/2024 16:17:39	
MD5:	70F66DEC64151EC2772EBED62D8AC96B	
SHA256:	B37B79099CB1591FB4DAFEB638E23C60127F19953D0CE8070432A5A782E9132B	
Síntese/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	20/06/2024 16:15:02
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	20/06/2024 16:15:12
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	20/06/2024 16:15:21

ASSUNTOS

DECRETO	20/06/2024 16:13:23
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	20/06/2024 17:03:14
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	20/06/2024 17:05:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 972395 e o CRC D2AB03A5.

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90023/SUPECOL/PMJP/RO/2024

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por seu agente de Contratação/Pregoeira, Decreto de nº 3660/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-5932/2023, cujo o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa para serviços de internação em unidade com aporte de cuidados, compatíveis em caráter asilar com supervisão/aporte, com equipe de saúde mental pelo período de 1(um) ano, em favor do paciente Derly Luiz Amorim (58 anos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fundamento no art. 75, inciso III, “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Valor total estimado: R\$ 197.760,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais). Data de Abertura: 27/06/2024, Horário: 08hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
 Agente de Contratação
 Decreto 3660/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE TESTE DE CONFORMIDADE

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por seu Pregoeiro. Processo Administrativo nº. 1-938/2024/SEMFAZ, CONVOCA para Realização do Teste de Conformidade do Sistema Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Ji-Paraná/RO, Executivo e Legislativo a ser realizado com a empresa classificada em primeiro (1º) lugar no Pregão Eletrônico nº 017/SUPECOL/PMJP/2024, conforme prevê o tópico 28 do Anexo III do edital, ocorrerá em 27/06/2024 às 10hs (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada na av. Dois de Abril nº 1701; Bairro: Urupá; Ji-Paraná – RO. Os participantes do certame poderão acompanhar, sendo que, durante o teste, somente poderão se manifestar a equipe da contratante e o licitante cujo sistema estiver sendo testado; Os demais interessados, só manifestarão por escrito durante a fase de recursos se houver. Desta forma, fica a licitante: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.804.931/0001-01 e demais interessados notificados da realização do Teste. O acompanhamento e condução do Teste de Conformidade será realizado pela Comissão Especial de Avaliação e Recebimento - CEAR, Portaria nº. 055/SEMFAZ/PMJP/2024. Outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 21 de junho de 2024.

Lourival do N. Matos
 Pregoeiro Oficial
 Decreto n. 3660/2024

PROCESSO SELETIVO



Estado de Rondônia
 Município de Ji-Paraná
 Secretaria Municipal de Administração



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 Edital Nº 002/SEMAD/SEMED/2024

Comissão Especial de Organização - Decreto n. 0836, de 08 de Fevereiro de 2024 e Decreto n. 3780, de 06 de Junho de 2024
RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Edital nº 002/SEMAD/SEMED/2024 TORNA PÚBLICO o Resultado dos Recursos do Resultado Parcial da análise de Currículos, realizado pela Comissão Especial para proceder à Análise dos currículos, nos termos dos itens 10.6 a 10.9 do Edital.

CARGO: AGENTE DE VIGILANCIA – 40 HORAS

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO PARCIAL	RECURSO/JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO APOS RECURSO
324	ELVIS PEREIRA DUARTE	30	PROCEDENTE - CORREÇÃO DE NOME	30

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – 40 HORAS

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO PARCIAL	RECURSO/JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO APOS RECURSO
577	CLAUDETE ISAIAS DE LIMA ALMEIDA	30	IMPROCEDENTE - APOS NOVA ANALISE/SOMATORIA DA PONTUAÇÃO	30



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



166	EDNEIA LIMA ALVES	-	IMPROCEDENTE/Fase de envio de documentação encerrada	-
300	JACKELINE DE ANDRADE	25	IMPROCEDENTE - APÓS NOVA ANÁLISE/SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO	25

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – P – II – 40 HORAS

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO PARCIAL	RECURSO/JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO APOS RECURSO
821	GEISELI DA SILVA AMARAL	38	PROCEDENTE/SOLICITA RECONTAGEM DOS TÍTULOS	53
816	JOACIR SANTANA DOS SANTOS JUNIOR	48	PROCEDENTE/SOLICITA RECONTAGEM DOS TÍTULOS	53
803	MÁRCIA DE SOUSA MELO FERREIRA	43	PROCEDENTE/SOLICITA RECONTAGEM DOS TÍTULOS	53
672	MARCOS OLIVEIRA SILVA	50	PROCEDENTE/SOLICITA RECONTAGEM DOS TÍTULOS	70
671	MARIA LUCIA PEREIRA BARROS	27	IMPROCEDENTE- APÓS NOVA ANÁLISE/SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO	27
669	MARTA VIRGINIA PEREIRA LUNA	6	IMPROCEDENTE- Fase de envio de Documentação Encerrada	6

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - E-mail: ggrh.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



CARGO: PROFESSOR NIVEL II – 30 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO PARCIAL	RECURSO/JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO APOS RECURSO
410	ALINE GOMES DOS SANTO	12	PROCEDENTE/SOLICITA RECONTAGEM DOS TÍTULOS	26
411	AMANDA LINARA FERREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE REQUISITOS OBRIGATORIOS	IMPROCEDENTE - O APÓS NOVA ANÁLISE	-
431	CLAUDETE ISAIAS DE LIMA ALMEIDA	22	PROCEDENTE	36
1280	DANIELE MENEZES MESQUITA	0	IMPROCEDENTE- APÓS NOVA ANÁLISE/SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO	0
468	EDNA ANDRÉ DA SILVA	17	IMPROCEDENTE- APÓS NOVA ANÁLISE/SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO	17
43	FRANCIELE PEREIRA AMORIM	11	IMPROCEDENTE- APÓS NOVA ANÁLISE/SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO	11
498	GESLANE ALVES V. BOAS BRITO	42	PROCEDENTE/SOLICITA RECONTAGEM DOS TÍTULOS	47
68	GLAUCIA LOURENÇO SANTANA	6	IMPROCEDENTE - Fase de envio de Documentação Encerrada	6
46	HELOISA LOPES DOS SANTOS	54	IMPROCEDENTE- APÓS NOVA ANÁLISE/SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO	54
586	IVANETE ISAIAS DE LIMA SILVA	46	IMPROCEDENTE- APÓS NOVA ANÁLISE/SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO	46

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - E-mail: ggrh.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



927	JULIA GRACIELE FERNANDES	6	IMPROCEDENTE - Fase de envio de Documentação Encerrada	6
934	KATIA CRISTINA PIO MODENA	15	IMPROCEDENTE - APÓS NOVA ANÁLISE/SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO	15
1101	MARCIA DE SOUSA MELO FERREIRA	31	IMPROCEDENTE - APÓS NOVA ANÁLISE/SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO	31
1125	RAYANA KAROLINE DA COSTA ROLIM	12	IMPROCEDENTE - APÓS NOVA ANÁLISE/SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO	12
1369	ALEXANDRA E SILVA FARIAS - (área rural - Pedro Gonçalves)	-	INSCRIÇÃO PROCEDENTE/REVISADO PELA COMISSÃO	14
1368	ANDRÉIA DOS SANTOS BISPO NEVES SOARES - (área rural - Pedro Gonçalves)	-	INSCRIÇÃO PROCEDENTE/REVISADO PELA COMISSÃO	6
1370	ANGELA MARIA APOLINÁRIO DA SILVA - (área rural - Pedro Gonçalves)	-	INSCRIÇÃO PROCEDENTE/REVISADO PELA COMISSÃO	13
1371	ELÁINE TONETTI PONTES SILVA - (área rural - Pedro Gonçalves)	-	IMPROCEDENTE Descumprimento do item 6.5 (c) e (e)	-
1372	JULIA VOIGT POOCK - (área rural - Pedro Gonçalves)	-	IMPROCEDENTE Descumprimento do item 6.5 (c)	-
1373	KEILA MARIANO DOS SANTOS - (área rural - Pedro Gonçalves)	-	INSCRIÇÃO PROCEDENTE/REVISADO PELA COMISSÃO	17
1374	KELLY SANDIS DA SILVA PEREIRA - (área rural - Pedro Gonçalves)	-	IMPROCEDENTE Descumprimento do item 6.5 (d) e (e)	-
1375	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA - (área rural - Pedro Gonçalves)	-	INSCRIÇÃO PROCEDENTE/REVISADO PELA COMISSÃO	14

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - E-mail: ggrh.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



1367	RAIMUNDA RAQUEL ALVES DE MORAIS - (área rural - Pedro Gonçalves)	-	INSCRIÇÃO PROCEDENTE/REVISADO PELA COMISSÃO	57
------	--	---	---	----

CARGO: PROFESSOR NIVEL II – 40 HORAS – ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO PARCIAL	RECURSO/JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO APOS RECURSO
1158	ALAN DA ROCHA SILVA	0	PROCEDENTE/SOLICITA RECONTAGEM DOS TÍTULOS	70
1272	CLARA VIVIANE SILVA VIEIRA	36	PROCEDENTE/SOLICITA RECONTAGEM DOS TÍTULOS	48
1273	CLAUDETE ISAIAS DE LIMA ALMEIDA	35	IMPROCEDENTE- APÓS NOVA ANÁLISE/SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO	35
1252	DEISE SOUZA DE MELO	-	INSCRIÇÃO PROCEDENTE/REVISADO PELA COMISSÃO	-
1313	GESLANE ALVES VILAS BOAS BRITO	47	IMPROCEDENTE- APÓS NOVA ANÁLISE/SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO	47
47	HELOISA LOPES DOS SANTOS	48	IMPROCEDENTE- APÓS NOVA ANÁLISE/SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO	48
1327	JESSICA LARISSA F. DOS SANTOS	41	PROCEDENTE	48
1268	MARCIA BATISTA DOS SANTOS	33	IMPROCEDENTE- APÓS NOVA ANÁLISE/SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO	33
1365	SIÔNIA DA SILVA RUDRIGUES	43	PROCEDENTE/SOLICITA RECONTAGEM DOS TÍTULOS	48

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - E-mail: ggrh.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



1065	SONIA BURGARELLI AMARAL	37	PROCEDENTE/ SOLICITA RECONTAGEM DOS TÍTULOS	43
1215	SUZIANY SANCHES LIMA	39	PROCEDENTE/SOLICITA RECONTAGEM DOS TÍTULOS	44
1293	ROZINEI APARECIDA DE OLIVEIRA FAGUNDES - E.M.E.I.E.F. Uilsses Matosinho	27	PROCEDENTE/SOLICITA RECONTAGEM DOS TÍTULOS	32

CARGO NÃO INFORMADO (NO ATO DA INSCRIÇÃO)

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO PARCIAL	RECURSO/JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO APOS RECURSOS
1030	LILIAN ROCHA DE LIMA	-	IMPROCEDENTE - descumpriu o item 6.5 letra (a) (b) e (c)	-
1366	LUCIANA SCHNEIDER PESSOA	-	IMPROCEDENTE - Não Informou o cargo correto no ato da inscrição	-

Ji-Paraná, 21 de junho de 2024.

Inês da Silva Primo e Silva
Secretária da Comissão de Organização
Dec. n. 0836 e 3780 /GAB/PM/JP/2024

Juliana Fernandes dos Santos
Presidente da Comissão da Análise dos currículos
Dec. n. 0836 e 3780/GAB/PM/JP/2024

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - E-mail: ggrh.jipa@gmail.com

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



PORTARIA Nº016/SEMES/GAB/PM/JP/2024

Designar servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato Nº116/PGM/PM/JP/2020

BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos Nº116/PGM/PM/JP/2020, considerado o teor do contrato refere-se a contratação de empresa especializada no agendamento para o gerenciamento, controle e administração de manutenção de frota composta por todos os veículos desta secretaria (semes) através do credenciamento de empresa prestadora de serviço, comércio de peça, acessório, lubrificantes, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleos e filtros alinhamento de direção, balanceamento, aquisição de e manutenção preventivas e corretivas (inclusive manutenção de garantia) manutenções e serviços em geral necessários para proporcionar perfeitas condições operacionais do veículo, em todo território Estadual para a frota de veículo pertinente ao município de Ji-Paraná em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E AESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Art. 2º Designar o Servidor LADNER FERNANDES DE ABREU, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, matrícula 998282 para atuar como Gestor de Contrato, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

Art. 3º Designar a Servidora DAGLIANE PEREIRA DA COSTA, Assessora Executiva, matrícula 99177 para atuar como FISCAL do contrato, cuja função é acompanhar in loco os serviços prestados, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço, bem como a verificação do cumprimento das obrigações Ambientais, trabalhista e social.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 20 de junho de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº do Documento	Data
Portaria	nº16	21/06/2024
ID:	974516	Processo
CRC:	B4D2D6FC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DAGLIANE PEREIRA DA COSTA GOMES	
Criação:	21/06/2024 11:03:15	Finalização:
	21/06/2024 11:06:06	
MD5:	06B25588D69C5A87D03B73DC9470AB86	
SHA256:	B5DDFDB6E0DEDF166F9B08629FA1C7D9BAE88768B395AF73AFBEF917B17FF8	
Sistema/Objeto:		
portaria gestor e fiscal		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		21/06/2024 11:05:21
ASSUNTOS		
Portaria		21/06/2024 11:05:35
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 974516 e o CRC B4D2D6FC.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	16	21/06/2024
ID: 974972	Processo	Documento
CRC: D50A14E8		
Processo: 0-0/0		
Usuário: DAGLIANE PEREIRA DA COSTA GOMES		
Criação: 21/06/2024 11:46:12	Finalização: 21/06/2024 11:46:29	
MD5: B34D29791A7736175079A3CB0673BBFF		
SHA256: 0D1A9729993D6AD307859FF65BEF48887ECF6BE02C40AE9B224A9385270EA541		
Fórmula/Objeto: solicitação de publicação		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		21/06/2024 11:46:12
ASSUNTOS		
SOLICITANTE		21/06/2024 11:46:12
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 105	21/06/2024	974634

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 974972 e o CRC D50A14E8.



Sangue é Vida



PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre **18** e **60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

**DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM**

